

RESOLUÇÃO Nº 067/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993 em reunião realizada dia 20 de abril de 2022, às 10 horas, por web conferência.

O Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

As Resoluções da CIT n. 27/2017 e 37/2018 que tratam do da Regionalização e do Planejamento Regional Integrado – PRI e ainda a Resolução de Consolidação da CIT n. 1/2021 de 30 de março de 2021 que trata das diretrizes de regionalização, organização e fortalecimento das redes de ações e serviços de saúde e dos aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS;

O Projeto para a Reorganização do Subsistema de Atenção Ambulatorial que integra a Atenção Primária em Saúde com a Atenção Ambulatorial Especializada;

A parceria entre a SESA e os municípios do Estado, no desenvolvimento das ações para a reordenação do Subsistema de Atenção Ambulatorial no âmbito regional;

As profundas mudanças no processo de regulação do acesso assistencial, por meio da Autorregulação Formativa Territorial, para qualificar o acesso da população à rede de atenção assistencial, em especial às consultas médicas, exames e procedimentos ambulatoriais especializados;

O processo de validação dos critérios e parâmetros da programação assistencial realizado pelas equipes técnicas das Redes de Atenção Prioritárias da Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção – GEPORAS e as da Gerência de Vigilância em Saúde – GEVS;

O processo de validação dos critérios e parâmetros da programação assistencial realizado pela Câmara Técnica Ampliada do COSEMS e convidados, em seis oficinas técnicas;

A Resolução COSEMS-ES n. 12, datada de 26 de outubro de 2021, que aprova a validação das programações das Redes de Atenção e respectivas Linhas de Cuidados e dos principais Agravos Prioritários sob vigilância da SSVS;

A reunião da CIR-SUL realizada no dia 06 de outubro de 2021, na qual foram pactuadas as Oficinas Regionais para Pactuação da Programação da Nova PPI Capixaba, no período de dezembro de 2021 a junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº007/2022 – CIR Sul, que aprova a agenda prioritária para a operacionalização das Oficinas Regionais para Pactuação da Programação da Nova PPI Capixaba, no período de dezembro de 2021 a junho de 2022.

Art. 2º - Aprovar a realização e os critérios para a participação municipal e regional no Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento e Programação Assistencial e Apoio à Gestão Regional da Saúde, tendo por público alvo gestores e técnicos das Secretarias Municipais de Saúde, Superintendências Regionais de Saúde e técnicos do nível administrativo central da SESA, com o objetivo de institucionalização do Planejamento e Programação Assistencial, bem como propiciar maior conhecimento e segurança das equipes para a qualificação do processo de pactuação da programação assistencial.

Parágrafo Único – A agenda da Nova PPI Capixaba será desenvolvida por meio de oficinas regionais virtuais, integrada com os módulos do Curso para Aperfeiçoamento em Planejamento e Programação Assistencial e Apoio à Gestão Regional da Saúde.

Art. 3º - Aprovar a proposta de agregação dos municípios em pequenos polos, no âmbito de cada uma das Regiões de Saúde, para a realização das oficinas presenciais da programação assistencial, a partir de abril de 2022, para a consolidação da programação.

Parágrafo Único – Estas oficinas presenciais poderão ocorrer em pequenos grupos de municípios, respeitadas todas as regras sanitárias estabelecidas, estadual, nacionais e internacionais, a depender do comportamento da pandemia do Covid-19 no Estado.

Art. 4º - Aprovar a proposta de atualização, nas três Regiões de Saúde, do MOMENTO I da PGASS, denominada de NOVA PPI Capixaba que trata da harmonização das diretrizes, objetivos e metas dos Planos de Saúde Nacional, Estadual, Plano Regional Integrado – PRI e Planos Municipais de Saúde, por meio do estabelecimento de 3 a 5 metas definidas pela SESA para cada uma das Redes de Atenção Prioritárias e de 3 a 5 metas regionais estabelecidas pela CIR, tendo por base os Planos Municipais de Saúde e os consolidados de metas aprovados pelas CIR em 2018.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 26 de abril de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 26/04/2022 12:43:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/04/2022 12:43:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MJRTS6>